PROJETO DE LEI Nº 14/13

Institui a Carteira de Prioridade para portadores de enfermidades graves e doenças incapacitantes no âmbito do município do Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Carteira de Prioridade para portadores de enfermidades graves e doenças incapacitantes no âmbito do município do Salvador.

Parágrafo Único - Serão considerados como doenças graves ou incapacitantes o câncer, a AIDS, as cardiopatias graves, doenças renais, tuberculose ativa, doença de Parkinson e as demais doenças determinadas pelos órgãos e profissionais competentes na área da saúde.

Art. 2º - Os médicos através dos hospitais a que estejam vinculados deverão emitir uma carteira comprovante padrão com os dados do paciente e prazo de validade.

Art. 3º - Nos dados da carteira deverão constar o nome, a idade, o endereço, a situação de prioridade do paciente, médico responsável e a validade da carteira que será de 1(um) ano, podendo ser renovada à critério médico.

Art. 4º - A referida carteira deverá ser utilizada para garantir ao seu portador atendimentos prioritários em filas de qualquer estabelecimento no âmbito do município do Salvador.
Parágrafo Único - Além da Carteira Prioridade, o portador-paciente deverá estar munido de documento original com foto que venha a comprovar sua idoneidade.

Art. 5º - O Executivo regulamentará a presente Lei em 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A pessoa que possui uma doença grave ou incapacitante como um câncer, ou AIDS, ou mesmo uma cardiopata, acaba por ser portador de uma necessidade especial, já que esse tipo de enfermidade traz conseqüências terríveis ao organismo físico e psíquico do ser humano. Sendo portador dessas doenças graves ou incapacitantes, o enfermo não tem as mesmas condições de enfrentar situações normais do cotidiano como as filas de atendimentos, justamente porque o seu corpo não agüenta ficar exposto tanto tempo às demoras que resultam dessas filas. Quando são expostos a essas demoras, acabam passando mal e prejudicando ainda mais seu estado de saúde.
Dessa forma, tal propositura tem a intenção de se tornar mais uma medida que possa melhorar o atendimento aos portadores de doenças graves, promovendo mais dignidade e respeito na vida dessas pessoas.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2013.
LEO PRATES